

Processo Licitatório
Pregão Presencial nº 04/2007

- Cadastramento eletrônico de alunos participantes dos eventos de F.P.R. e P.S. -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, através da Divisão de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**.

Este processo licitatório, de nº **157.933**, reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – R.L.C. do SENAR**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, do Conselho Deliberativo do SENAR, com vigência a partir de 01/03/2006); pelas normas e princípios gerais de licitação; bem como pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Auditório (térreo)**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
DATA: **06 de novembro de 2007 – (terça-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos**

A entrega dos envelopes será no mesmo endereço, até às 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS, para contratação de empresa especializada para **cadastro eletrônico dos alunos participantes dos eventos de Formação Profissional Rural (F.P.R.) e de Promoção Social (P.S.); conferência de informações; e atualização do banco de dados.**

1.2. As informações serão lançadas no SiGeS - Sistema de Gestão do SENAR-RS, os quais alimentarão e atualizarão o banco de dados do sistema;

1.3. Estas informações constam: ⁽¹⁾ nas **Fichas Cadastro de Pessoa Física (F.C.P.F.) – Anexo I**; e ⁽²⁾ nos formulários de **Controle de Frequência (C.F.) – Anexo II**;

1.4. Estima-se que será entregue à licitante vencedora, de forma parcelada em lotes de evento, um quantitativo de **84.000** (oitenta e quatro mil) **Fichas Cadastro de Pessoa Física - F.C.P.F.**, acompanhadas de **5.600** (cinco mil e seiscentos) **Controles de Frequência – C.F.**, durante todo o período contratual, previsto até **31 de dezembro de 2008**.

1.5. As **F.C.P.F.** e os **C.F.** serão entregues à licitante vencedora em **lotes de 50 (cinquenta) eventos**, em média 2 (duas) vezes por semana, conforme a demanda de cursos, com previsão de realização dos serviços de cadastramento, conferência e atualização do banco de dados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento de cada lote.

Nota¹. Considera-se **Lote de Evento** o conjunto equivalente a: **50** (cinquenta) **C.F.**, e **750** (setecentos e cinquenta) **F.C.P.F.**, em média.

Nota². Os eventos de F.P.R. e P.S. ministrados pelo SENAR-RS não possuem nº padrão de participantes, ocorrendo uma variação entre 08 e 20, de acordo com a atividade ou treinamento. Em função disto, para se estabelecer a estimativa prevista no subitem "1.4", adotamos a média de 15 (quinze) F.C.P.F. por evento.

Nota³. Até a assinatura do contrato com a empresa vencedora e início dos trabalhos, estima-se que estarão represados em estoque aproximadamente 30 (trinta) lotes de eventos, o que representa algo em torno de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) F.C.P.F., e que possivelmente exigirá, da futura contratada, já nos primeiros meses, uma demanda mais intensa, até que sejam estabilizados os serviços.

1.6. As atividades descritas sumariamente no subitem "1.1" compreenderão, especificamente em:

a) Lançar nos campos específicos do SiGeS, todos os dados constantes na Ficha Cadastro de Pessoa Física – F.C.P.F.;

b) Lançar no cadastro de participante o conceito de aproveitamento conforme definido no formulário de Controle de Frequência – C.F., (parte interna/campo "Reservado ao SENAR-RS"):

- I** - Infreqüente e satisfatório
- N** - Não satisfatório e freqüente
- X** - Infreqüente e não satisfatório
- S** - Sem idade mínima
- E** - Evadido

c) Confrontar os dados constantes da **F.C.P.F.** com o **C.F.**, a fim de suprir, sempre que possível, as eventuais divergências ou omissões de informações, em especial:

- c.1.** Nome completo;
- c.2.** Documento de identificação;
- c.3.** Idade do participante.

d) Confrontar a assertividade das quantidades digitadas, através do acionamento do comando específico na tela do sistema, "Encerrar cadastro/Gerar certificados".

Nota. A fim de sanar quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos a serem adotados na realização dos serviços, as licitantes deverão realizar a Visita Técnica, conforme subitem "2.5", deste instrumento convocatório, mediante inscrição.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas; legalmente constituídas; e que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto buscado, e desde que satisfaçam às exigências concernentes às condições de "Habilitação" e à formulação da "Proposta de Preço", enumeradas nos itens "6" e "7", respectivamente, atendendo integralmente as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

2.2. A empresa a ser contratada deverá, ainda, possuir equipamentos adequados aos serviços licitados; pessoal qualificado para atendimento da demanda; e possibilidade de comunicação on-line com o sistema do SENAR-RS, para cadastramento e atualização do banco de dados;

2.3. Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação, e mais, que possua representante credenciado em comum;

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor;

2.5. É condição imprescindível à participação neste processo licitatório que a empresa licitante participe da **Visita Técnica** marcada para o dia **31/10/2007, às 14 horas**, a fim de se inteirar tecnicamente de todas as condições e ações que serão operacionalizadas junto ao Sistema de Gestão do SENAR-RS – **SiGeS**, devendo se inscrever através do e-mail cpl@senar-rs.com.br, e entregar juntamente com os Documentos de Habilitação, inserindo no envelope nº 1.

Nota: O representante da licitante que for encaminhado para comparecer à Sede do SENAR-RS **deverá** trazer consigo a respectiva **Ficha de Visita Técnica - Anexo IV**, pois nela terá, ao final o visto do Coordenador de TI do SENAR-RS, condição essencial de comprovação de participação nesta etapa do processo, e especialmente o atendimento às condições de treinamento dos serviços que serão objeto deste certame.

3 – CARACTERÍSTICAS E RESTRIÇÕES QUANTO AO SISTEMA

3.1. O SiGeS estará disponível para o lançamento de dados, de segunda a sexta-feira, entre 8 e 22 horas;

3.2. A conexão será remota, via protocolo RDP ao Terminal Service, com previsão máxima de 8 (oito) conexões simultâneas ao sistema;

3.3. O SiGeS é desenvolvido em "clarion" com interface gráfica, e o operador fará uso de mouse, teclas de atalho e TAB para mudanças de campo, quando da manutenção do cadastro dos participantes.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para: lançar novas propostas em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contra-razões de recurso; apresentar pedido de reconsideração; assinar atas, contratos, autorizações de fornecimento, dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado no **Anexo IV – Carta Credencial**.

4.2. Responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. **Esta credencial, ou instrumento de Procuração, será inserida no envelope nº 1 – "Documentos de Habilitação", devendo, obrigatoriamente, estar com firma reconhecida por tabelião;**

Nota¹: Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova seção.

Nota²: Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da C.P.L. farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

4.3. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, deverá manifestar, no início da sessão, que sua condição está expressa no contrato social, a fim de que seja transcrita em ata. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá, igualmente manifestar tal condição, sendo imprescindível que o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, conste dos documentos de habilitação apresentados;

4.4. A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a Documentação **de Habilitação – (envelope nº 1)** e a **Proposta de Preço – (envelope nº 2)** serão entregues na **sede do SENAR-RS**, à Praça Professor Saint' Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, nos horários das **8h30 às 12h** e das **13h30 às 18h**, em **dias úteis**, sendo o **prazo máximo para entrega** até as **14 horas** do dia **06 /11/2007**, conforme disposição no início deste edital.

5.2. Os envelopes serão encaminhados à C.P.L. após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo as seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 04/2007

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

Razão Social da Licitante

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS

Pregão Presencial nº 04/2007

Envelope nº 2 – Proposta de Preço

Razão Social da Licitante

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os **Documentos de Habilitação** a serem entregues deverão ter seu prazo de validade vigente na data de abertura do envelope, e deverão ser entregues em vias únicas, no original; cópia autenticada em tabelionato; ou extraída dos sites oficiais da Internet. **Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.** A falta de apresentação de qualquer documento solicitado acarretará na inabilitação da licitante. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento destes documentos, e não serão autenticados documentos, nem pelo Pregoeiro, nem pela C.P.L., mesmo diante dos originais.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos na letra "a".

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 01/08/2007;

b) Capital Social ou Patrimônio Líquido acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Declaração de que apresentará **garantia** no valor de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando da ocasião de sua assinatura, se vencedor do processo.

6.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Previdência Social) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.4 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** assinada pelo responsável legal da licitante de que a empresa possui capacidade técnica instalada, com equipamentos disponíveis e pessoal qualificado para atender as demandas do SENAR-RS, relativamente a cada "lote de evento" em até 02 (dois) dias úteis, conforme subitem "1.5", deste instrumento convocatório;

b) 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou instituição, Pública ou Privada, datados e assinados pelo representante legal da empresa ou instituição, de que a licitante proponente presta atualmente, ou prestou nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, os serviços de cadastramento de dados, ou serviços equivalentes de inserção de dados em sistema, e que atende ou atendeu às exigências contratuais com a qualidade exigida e nos prazos acordados;

c) Ficha de Visita Técnica – Anexo V, devidamente preenchida e assinada, em atendimento ao que dispõe o subitem "2.5";

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo VIII**;

e) Declaração de Cumprimento Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo proposto no **Anexo IX**.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A **Proposta de Preço** será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

7.1 A Razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa;

7.2 A transcrição do objeto do processo licitatório, ou seja, "**cadastramento eletrônico dos alunos participantes dos eventos de Formação Profissional Rural (F.P.R.) e de Promoção Social (P.S.); conferência de informações; e atualização do banco de dados;**

7.3 O **Preço Unitário** por Ficha Cadastro de Pessoa Física (F.C.P.F.), levando em consideração os serviços conforme descrito no item 1 – Do Objeto e suas Especificações, com valor expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso. Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas;

7.4 O **Preço Total da Proposta**, considerando a estimativa de 84.000 (oitenta e quatro mil) F.C.P.F., e respectivos C.F., a serem cadastrados durante o período de contratação.

Nota¹: Se na Proposta de Preço houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso;

Nota²: Para elaboração do Valor Unitário, conforme subitem "7.3", a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

7.5 Uma **Planilha de Custos**, detalhando as despesas com pessoal, observando o modelo apresentado no **Anexo VII**, juntamente com a Convenção Coletiva ou Dissídio da categoria. Todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais e retenções legais, despesas com busca e entrega do material nas instalações do SENAR-RS já deverão estar computados no preço, e automaticamente, deverão constar na Planilha de Custos;

7.6 A **validade da Proposta**, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura deste envelope;

7.7 O **prazo de execução de cada lote de evento**, o qual não poderá exceder a 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo;

7.8 A **Declaração** de que os preços apresentados, bem como aqueles possivelmente reapresentados na fase de lances verbais, não sofrerão correção de valor antes de decorrido o prazo contratual.

Nota: observa-se, entretanto, que para que não haja um desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no que se refere exclusivamente ao salário do pessoal envolvido na execução do contrato, em face do possível reajuste decorrente de convenção coletiva ou dissídio, poderá ser aplicado o percentual de atualização dos mesmos, o que necessariamente exigirá nova apresentação de Planilha de Custos, acompanhada da respectiva convenção ou dissídio.

7.9 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem;

7.10 Poderá ser adotado o **Modelo de Proposta de Preço** apresentado no **Anexo VI**.

8 – DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

8.1 A sessão de Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, o qual integra a Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.);

8.2 A abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em 05 (cinco) etapas, a saber:

a) Na **Primeira Etapa** o Pregoeiro fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação** de todas as licitantes participantes do processo. Verificará as condições de credenciamento de seus representantes presentes e examinará, juntamente com os demais membros da C.P.L., todos os documentos exigidos no item “6” deste instrumento convocatório, suas validades e demais condições de apresentação.

Nota¹. Sendo hipótese de inabilitação de alguma licitante, em face de descumprimento insanável de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a empresa não terá apreciada sua Proposta de Preço, constante do Envelope nº 2;

Nota². Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, relativamente contra os atos de habilitação ou inabilitação, o Pregoeiro prosseguirá com o processo e passará à Segunda Etapa.

b) Uma vez encerrados os procedimentos previstos para a **Primeira Etapa**, e definidas as empresas consideradas **Habilitadas**, o Pregoeiro retomará o processo, e passará à **Segunda Etapa**, onde abrirá os **Envelopes nº 2 – Propostas de Preço** de todas as licitantes habilitadas, e verificará as condições de atendimento destas propostas juntamente com os demais membros da C.P.L., relacionando estas propostas por **valor unitário**, do menor preço ao maior, e classificando todas que estejam em uma faixa de até 15% (quinze por cento), calculada a partir da proposta de menor preço.

Nota¹. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), serão classificadas as 3 (três) menores propostas.

Nota². A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, “sem lances” e “sem negociação”, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

Nota³. As propostas que não integrarem a lista dos classificados para a fase de lances verbais, bem como aquelas que não atenderam às condições da proposta, serão desclassificadas do certame.

c) Na **Terceira Etapa** o Pregoeiro dará início à primeira rodada de lances verbais, convidando o portador da maior proposta classificada a apresentar seu lance, e na seqüência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente.

Nota¹. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada;

Nota². As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não hajam mais lances;

Nota³. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidas de o fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retornarão no estágio em que se encontrarem os preços.

d) Na **Quarta Etapa**, quando estiver encerrada a fase de lances verbais, e já definidos os menores preços definitivos das licitantes classificadas, os preços unitários serão postos em ordem crescente e **ter-se-á a vencedora do processo**.

Nota: A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

8.3 Declarada a vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da C.P.L. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a C.P.L. dará por encerrado o procedimento. Não havendo renúncia expressa de todos, será adotado o procedimento previsto no subitem “10.5”;

8.4 Ao final dos procedimentos, a C.P.L. elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para **homologação do resultado e adjudicação do objeto licitado à vencedora do certame**;

8.5 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, para conhecimento dos interessados, bem como no site www.senar-rs.com.br.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora e possível contratada que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Primeiramente, o atraso ou recusa imotivada para assinatura do contrato caberá uma Advertência por escrito. Igual procedimento será adotado para o descumprimento do contrato.

II. A reincidência do descumprimento previsto no subitem "I" ensejará a aplicação de multa pecuniária.

O descumprimento relativo ao atraso imotivado na entrega do material ensejará a aplicação de uma multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do lote em inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias de atraso. A entrega parcial do lote não será considerada como entrega concluída.

III. A permanência do inadimplemento contratual posterior a 10 (dez) dias dará ao SENAR-RS, além da aplicação da multa estipulada, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no R.L.C. do SENAR, como "suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou ainda, "declaração de inidoneidade" para licitar ou contratar com o SENAR-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2. Estarão excluídos da aplicação destas penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

9.3. Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantida a prévia defesa.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

10.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

10.2 Na primeira etapa, quando da apreciação dos documento de habilitação de todas as licitantes, caso haja manifestação no interesse de recorrer, ou inexista a possibilidade de renúncia expressa de todas as licitantes, abrir-se-á prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por parte das licitantes que se julgarem prejudicadas, e mais 2 (dois) dias úteis para apresentação das contra-razões, e posterior julgamento.

10.3 Nos termos do art. 20, Incisos VI, VII e VIII, do R.L.C. do SENAR, para os casos de desclassificação de propostas de preço caberá, somente, pedido de reconsideração à própria C.P.L., mediante justificativas das razões, oralmente ou por escrito no ato da sessão;

10.4 A C.P.L. analisará e julgará de imediato o pedido, podendo suspender a sessão se julgar necessário. Desta decisão, relativamente ao pedido de reconsideração, não caberá recurso;

10.5 Na quarta etapa, por ocasião da declaração da licitante vencedora, caberá recurso fundamentado e por escrito por parte da licitante que se julgar prejudicada, endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, por intermédio da C.P.L. Não havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes, abrir-se-á prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.6 A licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em igual prazo recursal, que correrá da comunicação do mesmo, apresentando suas contra-razões;

Nota¹. Não será objeto de apreciação matéria já processada e julgada em face de recurso anterior.

Nota². O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 18h, e serão julgados em até dez (10) dias, contados da data de sua interposição.

11 – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados através de documento bancário ou depósito em conta corrente da contratada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal – Fatura, emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Rio Grande do Sul – SENAR-RS, cujo valor deverá estar de acordo com a quantidade de cadastros efetivados, mediante à inserção de dados das F.C.P.F. e dos C.F.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, após a adjudicação, a Proposta atualizada, contemplando os novos valores dos produtos ofertados de acordo com o valor lançado e definitivo, mantendo as proporções entre os preços dos itens individuais e o valor total do lote;

12.2. Por ocasião da contratação, à licitante vencedora deverá apresentar a relação dos profissionais que prestarão os serviços, conforme Planilha de Custos, apresentando cópia da Carteira de Trabalho dos respectivos funcionários;

12.3. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

12.4. É facultada à C.P.L. ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

12.5. Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

12.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta;

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária;

12.8. Integram este edital, os Anexos I a X, conforme segue:

Anexo I	Ficha Cadastro de Pessoa Física
Anexo II A	Controle de Frequência 1
Anexo II B	Controle de Frequência 2
Anexo III A	Tela 1 do Sistema
Anexo III B	Tela 2 do Sistema
Anexo III C	Tela 3 do Sistema
Anexo IV	Carta Credencial
Anexo V	Ficha de Visita Técnica
Anexo VI	Modelo de Proposta de Preço
Anexo VII	Planilha de Custos
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IX	Declaração de Cumprimento Constitucional
Anexo X	Minuta de Contrato

12.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à C.P.L., na sede do SENAR-RS, pelo Fax (51) 3215.7502, ou e-mail cpl@senar-rs.com.br, até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas;

12.10. Informar, já na Proposta de Preço, o **e-mail** e/ou **nº fax**, a fim de que o SENAR-RS possa proceder às intimações e comunicações às licitantes, sem representante credenciado, inclusive para fins de recurso;

12.11. A licitante que for decretada vencedora fica condicionada à aceitação, nas mesmas condições contratuais, a supressão ou acréscimo/complementação de até 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o valor total contratado;

12.12. A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia;

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

12.14. O prazo para a licitante vencedora do certame assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do SENAR-RS ou remessa do contrato mediante aviso de recebimento, sob pena de, não comparecendo ou não assinando, ser configurado inadimplemento de obrigação;

12.15. Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados;

12.16. A participação no presente Pregão Presencial significa que a licitante examinou minuciosamente o instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, achando-os suficientemente claros e conclusivos para a eficaz participação no processo licitatório. Sendo assim, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, tanto de classificação ou de habilitação, poderá ser interpretado pela C.P.L. como atendido, bastando para tal, a assinatura do representante credenciado para sanar o vício, se sanável;

12.17. Os demais casos omissos e outros fatos puramente formais, relativos às propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, serão solucionados pela C.P.L., observados os preceitos do R.L.C. do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria;

12.18. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação, e posterior adjudicação à vencedora pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-RS.

Porto Alegre (RS), 25 de outubro de 2007.

Carlos Alberto Schütz
Chefe da Divisão de Administração e Finanças
SENAR-RS